

Sumário: A exclusão social não se refere apenas à falta de acesso aos bens materiais. É um fenômeno que expressa também a perda e a ruptura dos laços sociais, impossibilitando um desenvolvimento harmonioso da pessoa como um todo. A Associação Catarinense para a Integração do Cego – ACIC, situada em Florianópolis, SC, desenvolve um trabalho de inclusão e de acessibilidade do cego no meio social. Para isso, é fundamental repensar o ingresso nas repartições públicas, no mobiliário, nos espaços e equipamentos urbanos. Particularmente importante é garantir o acesso aos cegos nos “espaços livres” do mundo urbano.

Abstract: Social segregation involves not just a lack of material means but implies also severance from social groups thus rendering impossible integration and harmonious development of persons through acceptance by a community. A special case is being discussed regarding the people who suffer from defective vision who should receive care and attention from the State. Mention is made of job offerings by government agencies, real estate, and public organizations. Easy access to recreational areas should be provided to those suffering from blindness.

Inclusão e acessibilidade à pessoa com deficiência visual em espaços livres e áreas verdes

*José Júlio C. Ramos**

* O Autor é Pedagogo, pesquisador da Associação Catarinense para Integração do Cego, ACIC, e da Fundação Catarinense de Educação Especial, FCEE.



Introdução

A postura da sociedade ante a problemática que envolve a pessoa com deficiência é resultado de uma evolução no decorrer dos tempos. Durante muito anos, os cegos foram considerados como seres inúteis, espécie inferior, totalmente voltada à ignorância. A sociedade considerava-se perfeita, e media a competência do indivíduo pela sua perfeição anatômica. Caso contrário, tornava-se inviável a sobrevivência do mesmo no grupo social ao qual pertencia.

A França foi a primeira a prestar ajuda material aos cegos. De acordo com a lenda, o Rei Luís IX e seu exército teriam sido presos pelos turcos durante as cruzadas. Como resgate, o sultão na Turquia pediu uma fabulosa soma em dinheiro, sob a ameaça de que, por dia que demorasse a entrega, vinte prisioneiros franceses seriam cegados. Durante quinze dias o fato se sucedeu até que foram libertados juntamente com o rei. O rei, depois canonizado (São Luís) criou então em Paris, no ano de 1265, o Quinze-Vingts (15x20) para servir de refúgio a 300 cegos.

A sociedade começava a dar à pessoa com deficiência visual condições mínimas de sobrevivência; contudo, ainda a mantinha isolada, segregada, por vê-la como um indivíduo digno de piedade sem menor potencialidade. Somente em 1830, Louis Braille aperfeiçoou a simbologia que leva seu nome e os cegos tiveram acesso à leitura e à escrita. Em 1829 foi instalado nas Américas o 1º Instituto para cegos, em Massachusetts, e em 1854, por ordem de D. Pedro II, surge no Brasil, o *Imperial Instituto dos Meninos Cegos*, que posteriormente passou a chamar-se de Instituto Benjamin Constant. A seguir, outras instituições foram surgindo.

“A conquista da autonomia e da independência é uma das características da cidadania. Parte desse processo tem relação direta com o bem-estar do indivíduo no meio em que ele vive. A maioria dos ambientes construídos, ou não, apresenta barreiras visíveis e invisíveis. Constituem-se barreiras visíveis todos os impedimentos concretos, entendidos como a falta de acessibilidade dos espaços. As invisíveis compõem a forma como as pessoas são vistas pela sociedade, na maior parte das vezes representadas pelas suas deficiências e não pelas suas potencialidades. A eliminação de barreiras visíveis poderá vir a contribuir para a diminuição das barreiras invisíveis”. (Adriana Romeiro de Almeida Prado)



Acessibilidade – é desta forma que incluimos

A acessibilidade de pessoas com deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos, é garantida pelo Artigo 244 da Constituição Federal que remete à disposição, por força de lei complementar, sobre a adaptação de logradouros, edifícios públicos, veículos de transporte coletivo já existentes ao tempo da promulgação da Constituição Federal vigente, a fim de garantir às pessoas com deficiência o direito constitucional de ir e vir. Posteriormente, em dezembro de 2000, a acessibilidade foi amparada pela lei No. 10.098, que estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. A acessibilidade é normatizada pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, desde outubro de 1994. Quanto à sinalização, prevista na NBR 9050, inexistiu um modelo projetado para a pessoa com deficiência visual, o que permitiria uma maior autonomia e independência. Existem apenas iniciativas independentes de propiciar informações em locais públicos para cegos.

Praças e parques urbanos estão incluídos na nomenclatura “equipamentos urbanos”, sendo sua acessibilidade parcial prevista através da normatização da largura mínima dos acessos, rampas, banheiros e vagas especiais nos estacionamentos. Em áreas verdes e espaços livres da periferia das cidades, porém, as adaptações não são utilizadas, como se fosse presumível que a pessoa com deficiência não conseguisse lá chegar, e que portanto adaptações são desnecessárias. Existe uma dificuldade com relação aos diferentes termos utilizados sobre as áreas verdes urbanas. Nesse sentido foi desenvolvido um trabalho por Lima et alii (1994), na tentativa de definir esses termos, sendo então *Espaço Livre*, mais abrangente, contrapondo-se ao espaço construído, em áreas urbanas. Assim, a Floresta Amazônica não se inclui nessa categoria; já a Floresta da Tijuca, localizada dentro da cidade do Rio de Janeiro, é um “espaço livre”. Poderíamos acrescentar aqui as Dunas da Lagoa da Conceição/ Joaquina, localizadas em Florianópolis, que não são florestas, mas são espaços livres e parque municipal. *Área Verde* é onde há o predomínio de vegetação arbórea, englobando as praças, os jardins públicos e os parques urbanos que são áreas verdes, com função ecológica, estética e de lazer, entretanto com uma extensão maior que as praças e jardins públicos.

Quando falamos em adaptações ou projeções, é bom lembrar que o projeto que for concebido adequado às condições de acessibilidade



sofrerá um acréscimo de 1% do valor da obra, e, por outro lado, se precisar ser adequado depois de construído esse valor poderá alcançar 25% segundo a National Commission on Architectural Barriers to Rehabilitation of the Handicapped, em pesquisas de 1968.

Mas para que projetar e adaptar espaços livres e áreas verdes para as pessoas com deficiência visual, se elas não podem usufruir da beleza que estes locais oferecem às pessoas videntes (pessoas sem deficiência visual) ? Vale a pena? Trará benefícios para muitas pessoas e a que custo? Essas perguntas mostram o “olhar” que ainda é reservado à pessoa com deficiência. Alguém diferente. Alguém que não faz parte do nosso grupo, que não é um contribuinte e nem eleitor. É alguém que deve ser tratado com pena e caridade. Devemos modificar esse olhar visando o futuro, a inclusão social, a abertura de portas para todos, sem exceções.

Um aspecto que favorece a esperada mudança atitudinal, é que este ambiente, o dos espaços livres e áreas verdes é profícuo à socialização, à formação de vínculos à convivência, sem o stress e o corre-corre característicos do ambiente urbano. Por ser frequentado predominantemente por crianças e jovens, esta convivência pode tornar-se educativa e gerar frutos que favorecerão a quebra de mitos e tabus que envolvem a convivência entre as pessoas com deficiência e as sem deficiência. Outro aspecto favorável para a comunidade em geral, é o econômico, pois a acessibilidade aos espaços livres e áreas verdes favorece o ecoturismo internacional – e seus dólares – no qual a inclusão da pessoa com deficiência visual já é uma realidade.

Ademais a produção bibliográfica sobre este assunto é quase que inexistente, o que limita também seu desenvolvimento e a “educação” da comunidade envolvida.

As adaptações a serem criadas nas áreas já existentes são de fácil concepção e poderão servir de modelos para futuros projetos, barateando assim sua implantação aos órgãos governamentais e não governamentais que irão proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência visual. Na sede da ACIC, onde existe uma área particular de preservação permanente, já existe uma trilha acessível a pessoas com deficiência visual, onde atualmente estão sendo testadas formas e materiais de sinalização acessíveis e duráveis, já que permanecem expostos às intempéries.

A relação simétrica entre visão e luz, e entre escuridão e cegueira, culturalmente condicionada, tem prejudicado as relações sociais para o cego, pois assim a cegueira ganha um significado simbólico negativo.



Ver é ver a luz, ver é perceber. É um processo passivo, em que nossa retina é atingida por luz.

Segundo Chevalier & Gheerbrant (1994: 570), “a luz é o símbolo patrístico do mundo celeste e da eternidade, enquanto a escuridão é voltar ao indeterminado, onde se misturam pesadelos e monstros”. A propósito, podemos encontrar no Novo Testamento mais um simbolismo negativo: “o cego de nascença” (Jo 9, 1-7) simboliza o povo que nunca tomou consciência de sua própria condição de oprimido, e assim não chegou a ver a real condição humana.

Porém isto não reflete a realidade, que é composta por variados graus de cegueira ou de baixa visão, que resguardam resíduos visuais, que podem ser sombras, a luz do sol, reflexos, e nunca uma escuridão total, como é comumente imaginado pelas pessoas videntes.

Conclusão

A deficiência visual é conceituada no Decreto-Lei 3298 em seu artigo 3º, como sendo, “acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações.

A desorientação ou orientação inadequada prejudica a mobilidade da pessoa cega, fazendo com que a considerem desajeitada. Para Goffman (1988: 114), “a cegueira pode levar à impressão de falta de cuidado, por isso o cego deve fazer um esforço especial para aprender ou reaprender a propriedade motora”, ou seja, variadas formas de atividades e movimentos corporais. Desse modo, seu deslocamento é um constante aprendizado sobre o próprio corpo e suas relações com outros corpos no espaço.

Telford & Sawrey (1988) apontam algumas dificuldades, que, além de privarem os cegos de importantes pistas sociais, provocam racionalizações dos movimentos para sua adaptação: a) impedimento direto à palavra impressa; b) restrição da mobilidade independente em ambientes não familiares; c) limitação de percepção de objetos grandes demais para serem apreendidos pelo tato.

A independência em locomoção com as técnicas de uso da bengala longa ou do guia vidente são, portanto, um conjunto de técnicas que garantem à pessoa a liberdade de deslocar-se, tanto em ambientes conhecidos como desconhecidos, com algumas restrições, solicitando ajuda



a um guia vidente (qualquer pessoa com visão normal) quando for necessário.

Desta forma, é preciso identificar os aspectos necessários à acessibilidade das pessoas com deficiência visual, projetando espaços acessíveis e identificando o que torna esses espaços livres e áreas verdes acessíveis, tendo como base a avaliação das próprias pessoas com deficiência visual.

Bibliografia

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF; Senado; 1988.

BRASIL. Decreto Lei no. 3298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação e do Desporto. *Integração do Aluno com Deficiência na Rede de Ensino*. Vol. 1, 2 e 3. Brasília.

HOURTON, Kirk J., *Community-Based Rehabilitation of the Rural Blind. A Training Guide for Field Workers*. . New York, New York. 1986. Helen Keller International Incorporated

SANTOS. Admilson, Caminhar é Preciso. *Revista do Benjamin Constant*. Rio de Janeiro RJ. 2002.

Endereço do Autor:

Rua Virgílio Várzea, 1300

Saco Grande II

Florianópolis, SC